**LEI Nº 2.315/2025**

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA CULTURA GOSPEL COMO РАTRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL NO MUNICÍPIO DE SERRANA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 14/2025, de autoria do Legislativo Municipal, conforme Autógrafo nº 16/2025, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Cultura Gospel como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Serrana/SP, nos termos do artigo 216 da Constituição Federal e da legislação municipal pertinente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Cultura Gospel o conjunto de manifestações artísticas, musicais, sociais e religiosas que promovem valores cristãos por meio da música, da literatura, da arte e das expressões culturais e sociais desenvolvidas pelas igrejas, grupos musicais, artistas e demais membros da comunidade gospel.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá incentivar e apoiar a realização de eventos, feiras, festivais, congressos, apresentações e demais atividades culturais e educacionais que promovam a Cultura Gospel no município.

Art. 4º A Cultura Gospel poderá ser incluída no calendário oficial de eventos do Município, garantindo-se a sua valorização e fomento.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para promover ações de preservação, divulgação e fortalecimento da Cultura Gospel em Serrana.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA

09 de abril de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA

PUBLICADO NO SITE [WWW.SERRANA.SP.GOV.BR](http://WWW.SERRANA.SP.GOV.BR) e D.O.M.

MELISSA CAVALHERI

# Secretária Municipal de Administração e Finanças